

**CONTRATO N° 476/2023 – HUOP**  
**5701/2023 - GMS**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Ge Healthcare do Brasil Comercio E Serviços Para Equipamentos Médico-hospitalares Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sita à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 690 - GALPAO A - Tambore, inscrita no CNPJ sob n.º 00.029.372/0003-02, representada neste ato por Reginaldo Pereira dos Santos, CPF: 126.620.018-52 e Marcelo Bittencourt Augusto Bagesteiro, CPF: 004.258.150-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO o qual será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º (protocolo n.º 20.900.537-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO**

1.1. Manutenção especializada full preventiva e corretiva e peças de Equipamento de Hemodinâmica INNOVA IG-5 da Marca GE Medical systems SCS, Modelo Sistema de raio-x angiográfico, Série 814116BU0, Patrimônio 07010188, NF 15132/2022., conforme descrito no Termo de Referência.

| Item | Descrição do Objeto   | Período  | Cobertura  | Quantidade  | Valor Total  |
|------|---|----------|--|---|--|
| 01   | Contratação por inexigibilidade de empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, para realizar na manutenção especializada full preventiva e corretiva SISTEMA DE ANGIOGRAFIA DIGITAL INNOVA IG-5 da Marca GE Medical systems SCS, Modelo Sistema de raio-x angiográfico. Série 814116BU0 Patrimônio 07010188 | 12 Meses | Contrato full, cobertura de mão de obra e peças de reposição ilimitados, alto custo, incluindo workStation, tubo, gerador, detector e demais peças fundamentais para funcionamento efetivo do equipamento. | <u>Preventivas:</u><br>Deverão ser realizadas sobre recomendação do manual do fabricante do equipamento<br><u>Corretivas:</u><br>- Atender todos os chamados de forma ilimitada | <u>Mensal</u><br>24.636.00<br><u>Anual</u><br>295.632.00 |

## 2. FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre da Inexigibilidade 013/2013, objeto do processo administrativo n.º 20.900.537-9, com autorização publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11522, de 27 de outubro de 2023 e conforme ato de ratificação nas fls. 191 deste protocolo.

## 3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O quantitativo do item solicitado foi elaborado baseado na necessidade de manutenção full preventiva/corretiva de acordo com a recomendação do fabricante do equipamento supracitado. O fornecimento do serviço preventivo deverá ser realizado em etapas especificadas em cronograma pré-agendado pela GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, sobe recomendação do manual do fabricante, conforme etapas pré-agendadas pela contratada, e manutenções corretivas conforme demanda solicitada pelo contratante.

3.2. Assim como as manutenções corretivas deveram atender todos os chamados de forma ilimitada, conforme necessidades da instituição, as peças de reposição são ilimitadas para o equipamento supracitado no contrato, essas, peças especiais como o tubo, gerador e detector e demais peças fundamentais para o funcionamento efetivo do equipamento., conforme descrito no Termo de Referência.

## 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato será executado sob regime de execução indireta, do tipo empreitada por preço global.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de 22/11/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 e 107 da Lei 14133/2021.

## 6. FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Unioeste - Hospital Universitário do Oeste do Paraná,  
SESA/FUNSAÚDE;

Fonte de Recursos: 262 e/ou 101 Unioeste e/ou 100 Funksaúde;

Programa de Trabalho: 6078 Unioeste e/ou 6170 Funksaúde;

Elemento de Despesa: 3390.3917

## 7. DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

7.2. O valor total do contrato é de R\$ 295,632.00 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais).

7.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 8. DO REAJUSTE

8.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

8.1.1. A data-base do reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta.

8.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

8.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

8.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

9.1. Os serviços deverão ser executados no Serviço de Hemodinâmica, sito a Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP 85.806-470, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins e ainda de acordo com a proposta aceita durante o certame.

9.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (Dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

9.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 3 (Três) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O comparecimento do engenheiro/técnico nas instalações será programado com o setor de Centro de Imagens, para preventivas conforme cronograma fixado após celebrado contrato, a periodicidade das visitas preventivas serão realizadas conforme recomendações do fabricante em etapas pré-agendadas pela contratada e corretivas a cada solicitação disposta pelo contratante.

9.6. As primeiras manutenções do equipamento ocorrerão no máximo em até 10 dias úteis, após assinatura do contrato, após agendamento da contratante junto a contratada

através de abertura de chamado na central de atendimento da contratada e deverão ter duração do período solicitado pela contratada.

9.7. As manutenções corretivas ocorrerão sobre livre demanda da contratante, conforme necessidades da instituição, o prazo de atendimento pós abertura de chamado na central deverá no máximo em 60', online e presencial 08 horas comerciais.

9.8. As peças convencionais são ilimitadas para o equipamento supracitado no contrato. Peças especiais como o tubo, gerador e detector estão inclusas ao contrato.

9.9. Para todo e qualquer serviço executado, a contratada deverá emitir relatório técnico, constando detalhes do serviço executado, bem como das peças substituídas, quando for o caso.

## **10. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas, de acordo com a Resolução 180/2013 – COU ou instrumento que vier a substituí-lo, arts. 10 a 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e ainda CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto n.º 10.086, de 2022.

10.2. Os responsáveis abaixo designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria 102/2023.

10.2.1. Gestor: Narciso de Jesus Comissio, CPF 755.211.309-00, setor: Centro de Imagem, e-mail: narciso.comissio@unioeste.br, telefone: (45) 3321-5190

10.2.2. Fiscal: Eliene Machado, CPF 027.708.949-27, setor: Centro de Imagem, e-mail: eliene.machado@unioeste.br, telefone: (45) 3321-5184

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1. Manter durante o prazo contratual a documentação exigida como requisitos de contratação do Termo de Referência.

11.1.2. O contratado deve realizar os serviços de manutenção preventiva e corretivas no Serviço de Hemodinâmica/HUOP, horários 08:00 às 12:00 / 13:30 às 17:30 hora, ocorrendo visitas preventivas serão realizada conforme recomendações do fabricante em etapas pré-agendadas pela contratada, as manutenções corretivas deveram atender todos os chamados de forma ilimitada, conforme necessidades da instituição, as peças de reposição são ilimitadas para o equipamento supracitado no contrato, essas, peças especiais como o tubo, gerador e detector e demais peças fundamentais para o funcionamento efetivo do equipamento.

11.1.3. A garantia mínima será de 90 (noventa) dias para os serviços e peças fornecidas nas manutenções corretivas e preventivas, contados a partir da entrega da nota fiscal e do equipamento ao setor competente do HUOP.

11.1.4. As peças de reposição utilizadas nos serviços e demais peças fornecidas, devem ser as originais ao equipamento novas e de primeiro uso. Entende-se como sendo peças originais, aquelas fornecidas diretamente pelo fabricante do equipamento, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo.

11.1.5. O transporte dos bens, objetos desta licitação, devem ser feitos dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa.

11.1.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente se os serviços ora contratados promoverem/apresentarem falhas que venham a causar algum dano, de qualquer natureza, tanto para a instituição ou pacientes que receberem procedimentos por meio destes equipamentos, mesmo que de forma indireta, caso este seja comprovado.

11.1.7. Responsabilizar-se pela guarda de todo e qualquer equipamento ou acessório que estiver de sua posse, obrigando-se a manter o segurado contra incêndio, acidentes, incidentes, desabamentos, vendavais, roubos ou furtos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros.

11.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados aos equipamentos da contratante, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

11.1.9. Realizar capacitação técnica operacional, caso haja alguma alteração dos mecanismos de operação ou atualização, visando boas práticas de manuseio, para todos os profissionais que operam os equipamentos.

11.1.10. Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados, estes manutenção preventiva deverá ter duração de no máximo 06 horas, sendo que a corretiva fica condicionada à possível necessidade de software ou peças, podendo levar de zero a quinze dias;

11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.12. Retificar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data das manutenções preventivas, os motivos que impossibilitem o cumprimento ou não do prazo previsto, com a devida comprovação. Estando as manutenções corretivas atreladas aos trâmites necessários solicitados pela contratada;

11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

11.1.14. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

- 11.1.15. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- 11.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.1.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- 11.1.19. Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.1.20. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 11.1.21. O serviço contratado deverá estar em conformidade com as normas vigentes.
- 11.1.22. Peças a substituir devem ser transportados preferencialmente em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, havendo possibilidade de interferência no funcionamento posterior do equipamento.
- 11.1.23. A contratada se obriga nos termos do Art.349 da Lei Estadual nº 10086/2022 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer serviço contratado entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- 11.1.24. Na ocorrência do previsto no item acima, o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no Edital.
- 11.1.25. Na entrega do serviço serão verificados a funcionalidade do equipamento e o estado de conservação no retorno do mesmo.
- 11.1.26. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade das peças utilizadas na manutenção executada.
- 11.1.27. No momento da execução do serviço, o contratado deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- 11.1.28. Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os itens hora contratados, enviados para o conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA.
- 11.1.29. atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Contrato.
- 11.1.30. realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos

termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020

11.1.31. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.1.32. se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

11.1.33. O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

11.1.34. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

11.1.35. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.1.36. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.1.37. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.2. São obrigações do Contratante:

11.2.1. Receber a equipe prestadora das manutenções no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

11.2.2. Realizar a fiscalização dos serviços/ manutenções realizadas, pela chefia do Centro de Imagem e chefia Administrativo do Serviço de Hemodinâmica.

11.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

11.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

11.2.5. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

11.2.7. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e

forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

11.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

11.2.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.10. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.11. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

14.1. A garantia mínima será de 90 (noventa) dias para os serviços e peças fornecidas nas manutenções corretivas e preventivas, contados a partir da entrega da nota fiscal e do equipamento ao setor competente do HUOP.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito.

14.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

15.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

15.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

15.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 16. CASOS DE EXTINÇÃO

16.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

16.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

16.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2.5. Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade

17.3. A substituição de consorciado/subcontratado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

17.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

## **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

18.1. A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cascavel - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 22 de novembro de 2023.

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| <b>Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante</b>   |                                       |
| Rafael Muniz de Oliveira<br>Diretor Geral do HUOP   |                                       |
| <b>Ge Healthcare do Brasil Comercio E Serviços Para Equipamentos Médico-hospitalares Ltda. - Contratada</b> |                                       |
| Reginaldo Pereira dos Santos,<br>CPF: 126.620.018-52  |                                       |
| Marcelo Bittencourt Augusto Bagesteiro,<br>CPF: 004.258.150-80  |                                       |
| <b>Testemunhas:</b>   |                                       |
| Narciso de Jesus Comissio,<br>CPF 755.211.309-00  | Eliene Machado,<br>CPF 027.708.949-27 |

## ANEXO I – Termo de referência

## 1. TERMO DE REFERÊNCIA

**1 OBJETO:** Contratação por inexigibilidade de empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, para realizar na manutenção especializada full preventiva e corretiva e peças de Equipamento de Hemodinâmica INNOVAIG-5 da Marca GE Medical systems SCS, Modelo Sistema de raio-x angiográfico, Série 814116BU0, Patrimônio 07010188, NF 15132/2022, pertencente ao Serviço de Hemodinâmica/Centro de Imagem/HUOP conforme discriminado abaixo:

| Lote 1     | Descrição do Objeto   | Período  | Cobertura   | Quantidade   | Valor Total  |
|------------|---|----------|---|--|--|
| item<br>01 | Contratação por inexigibilidade de empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, para realizar na manutenção especializada full preventiva e corretiva SISTEMA DE ANGIOGRAFIA DIGITAL INNOVA IG-5 da Marca GE Medical systems SCS, Modelo Sistema de raio-x angiográfico. Série 814116BU0 Patrimônio 07010188 | 12 Meses | Contrato full, cobertura de mão de obra e peças de reposição ilimitados, alto custo, incluindo work Station, tubo, gerador, detector e demais peças fundamentais para funcionamento efetivo do equipamento. | <u>Preventivas:</u><br>- Deverão ser realizadas sobre recomendação do manual do fabricante do equipamento<br><br><u>Corretivas:</u><br>- Atender todosos chamados de forma ilimitada | <u>Mensal</u><br>24,636.00<br><br><u>Anual</u><br>295,632.00 |

Tabela 1.1.1

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As informações constam no item 1.1.1 (Tabela de itens) e no item 12. (Critérios de seleção do fornecedor).

Sendo o objeto específico para contratação por inexigibilidade de empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, para realizar na manutenção especializada full preventiva e corretiva e peças de Equipamento de Hemodinâmica INNOVA IG-5 da Marca GE Medical systems SCS, Modelo Sistema de raio-x angiográfico, Série 814116BU0, Patrimônio 07010188, NF 15132/2022.

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

## 1.4 DO FORNECIMENTO

O quantitativo do item solicitado foi elaborado baseado na necessidade de manutenção full preventiva/corretiva de acordo com a recomendação do fabricante do equipamento supracitado. O fornecimento do serviço preventivo deverá ser realizado

em etapas especificadas em cronograma pré-agendado pela GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, sobe recomendação do manual do

fabricante, conforme etapas pré-agendadas pela contratada, e manutenções corretivas conforme demanda solicitada pelo contratante.

Assim como as manutenções corretivas deveram atender todos os chamados de forma ilimitada, conforme necessidades da instituição, as peças de reposição são ilimitadas para o equipamento supracitado no contrato, essas, peças especiais como o tubo, gerador e detector e demais peças fundamentais para o funcionamento efetivo do equipamento.

## 1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Informo a necessidade de contratação por inexigibilidade de empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, para realizar na manutenção especializada full preventiva e corretiva e peças de Equipamento de Hemodinâmica INNOVA IG-5 da Marca GE Medical systems SCS, Modelo Sistema de raio-x angiográfico, Série 814116BU0, Patrimônio 07010188, NF 15132/2022, pertencente ao Serviço de Hemodinâmica/Centro de Imagem/HUOP.

Destaco que o Serviço de Hemodinâmica do HUOP teve em um ano cerca de 2.077 atendimentos, destacando que na sua maioria foram realizados exames de cateterismos cardíacos. Entendemos que a indisponibilidade do referido equipamento pode repercutir natomada de decisão dos profissionais, implicando muitas vezes na interrupção da assistência prestada ao paciente, ocasionando importante potencial de óbito aos mesmos.

Assim, verificamos que manutenção preventiva/corretiva deste equipamento e imprescindível para o tratamento e cuidado adequado aos pacientes, garantindo assim a manutenção e a recuperação da saúde de forma segura e eficiente.

Neste processo segue a discriminação e distribuição dos exames realizados no período de um ano (13/08/22 à 13/08/2023) no Serviço de Hemodinâmica/HUOP (anexo I).

Ainda considerando a RDC ANVISA nº 62/2000, Sessão VIII, art. 53 que preconiza que “o serviço de saúde deve garantir a disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos [...] de acordo com a complexidade do serviço e necessário ao atendimento da demanda; art. 54, que dispõe que “b serviço de saúde deve realizar o gerenciamento de suas tecnologias de forma a atender as necessidades do serviço mantendo as condições de seleção, aquisição armazenamento, instalação, funcionamento, distribuição, descarte e rastreabilidade; artigo 55, que determina que “b serviço de saúde deve garantir que os materiais e equipamentos sejam utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam...”; o artigo 58, que preceitua que o serviço de saúde deve garantir que todos os usuários recebam suporte imediato a vida quando necessário...”

Assim justificasse a solicitação por inexigibilidade de recursos para provimento da manutenção do equipamento supracitado, incluso peças e taxas de serviços da empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, haja visto considerar a marca original do equipamento em questão, assim garantindo melhor funcionamento e durabilidade da mesma, atendendo com efetividade e responsabilidade a demanda de exames exigida no Serviço de Hemodinâmica/HUOP.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A partir do que foi explanado no ETP e após análise da Direção Administrativa do HUOP, a solução para obter a contratação é por **Inexigibilidade de licitação**. Segue recomendação da Direção Administrativa de como proceder com o processo:

**3.1 Forma de contratação:** Inexigibilidade

**3.2 Modalidade de licitação:** Inexigível

**3.3 Critério de julgamento:** Não se aplica

**3.4 Abrangência:** Nacional

**3.5 Modo de disputa:** Não se aplica

**3.6 Parcelamento ou não da solução:** Não se aplica

**3.7 Instrumento de contratação:** Instrumento hábil – Contrato;

**3.8 Critério de aceitabilidade de preços:** Comprovação de preço de mercado.

### **3.9 Prazo de entrega/realização do serviço**

Assim que contrato firmado, iniciar manutenções preventivas do equipamento supracitado, não sendo necessária realização de avaliação do mesmo, devido equipamento estar ainda em período estendido de garantia.

### **3.10 Horário Previsto Manutenções**

Segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

### **3.11 Condições de Entrega do Produto**

Todos os serviços fornecidos serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta por servidores da instituição, do Serviço de Hemodinâmica/HUOP, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao serviço realizado no equipamento. Se manutenção não efetiva, que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a realizar novo serviço, também com nova check list de manutenção, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado do serviço em questão, como funcionalidade e preservação do equipamento de origem, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

### **3.12 Prazo de Validade do Serviço**

Os serviços e peças terão garantia de 90 dias a partir da emissão da nota fiscal de serviço ou peças.

### **3.13 Prestação de Garantia nas Contratações de Obras, serviços e fornecimentos**

Não se aplica.

### **3.14 Garantia do Produto/Serviço**

Conforme 10.1,5.

### 3.15 Manutenção e à Assistência Técnica

Visitas preventivas serão realizada conforme recomendações do fabricante em etapas pré-agendadas pela contratada, as manutenções corretivas deveram atender todos os chamados de forma ilimitada, conforme necessidades da instituição, as peças de reposição

são ilimitadas para o equipamento supracitado no contrato, essas, peças especiais como tubo, gerador e detector e demais peças fundamentais para o funcionamento efetivo do equipamento.

### 3.16 Capacitação

Não se aplica.

### 3.17 Conclusão

Informo a necessidade de contratação por inexigibilidade de empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, para realizar na manutenção especializada full preventiva e corretiva e peças de Equipamento de Hemodinâmica INNOVA IG-5 da Marca GE Medical systems SCS, Modelo Sistema de raio-x angiográfico, Série 814116BU0, Patrimônio 07010188, NF 15132/2022, pertencente ao Serviço de Hemodinâmica/Centro de Imagem/HUOP.

Afirmação que manutenção preventiva/corretiva deste equipamento é imprescindível para o tratamento e cuidado adequado aos pacientes, garantindo assim a manutenção e a recuperação da saúde de forma segura e eficiente.

Assim justificasse a solicitação por inexigibilidade de recursos para provimento da manutenção do equipamento supracitado, incluso peças e taxas de serviços da empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, haja visto considerar a marca original do equipamento em questão, assim garantindo melhor funcionamento e durabilidade da mesma, atendendo com efetividade e responsabilidade a demanda de exames exigida no Serviço de Hemodinâmica/HUOP.

## 4 PESQUISA DE PREÇOS

### 1.

Pesquisa de preço realizada no nicho do mercado de oferta do serviço, verificado ser vantajoso o processo de inexigibilidade para a empresa detentora da exclusividade de fabricação do equipamento e peças, também por ser assertiva na resolução dos problemas apresentados pelo seu respectivo equipamento, este, equipamento INNOVA IG-5 da Marca GE Medical systems SCS, Modelo Sistema de raio-x angiográfico, Série 814116BU0, Patrimônio 07010188, NF 15132/2022. A comprovação dos preços praticados no mercado é feita através de notas fiscais com data de emissão retroativa de até 01 (um) ano, ou contratos firmados com outras empresas ou instituições públicas, conforme dec. 10086/2022, art. 372, neste processo estamos anexando notas de serviços semelhantes anteriores. Os valores desses documentos não são idênticos ao objeto desta inexigibilidade porque cada manutenção corretiva tem suas especificidades quanto ao serviço a ser realizado e as peças que precisam ser substituídas.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Na inexigibilidade não há parcelamento do objeto, este será contido por 1 (lote) este sobe o código de Tasy nº 64.999, por se tratar de exclusividade somente uma empresa pode prestar o serviço e/ou fornecer os serviço previsto no contrato.

## 6 SUSTENTABILIDADE

O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- 1) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 2) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto

Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO,

como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 3) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conforme dec.10086/2022, art. 120, inc. IV, após estudos de mercado e parecer técnico, pelo critério da exclusividade, se propoe a inexigibilidade do processo.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O comparecimento do engenheiro/técnico nas instalações será programado com o setor de Centro de Imagens, para preventivas conforme cronograma fixado após celebrado contrato, a periodicidade das visitas preventivas serão realizadas conforme recomendações do fabricante em etapas pré-agendadas pela contratada e corretivas a cada solicitação disposta pelo contratante.

As primeiras manutenções do equipamento ocorrerão no máximo em até 10 dias úteis, após assinatura do contrato, após agendamento da contratante junto a contratada através de abertura de chamado na central de atendimento da contratada e deverão ter duração do período solicitado pela contratada.

As manutenções corretivas ocorrerão sobre livre demanda da contratante, conforme necessidades da instituição, o prazo de atendimento pós abertura de chamado na central deverá no máximo em 60', online e presencial 08 horas comerciais.

As peças convencionais são ilimitadas para o equipamento supracitado no contrato. Peças especiais como o tubo, gerador e detector estão inclusas ao contrato.

Para todo e qualquer serviço executado, a contratada deverá emitir relatório técnico, constando detalhes do serviço executado, bem como das peças substituídas, quando for o caso.

Os serviços e peças terão garantia de 90 dias a partir da emissão da nota fiscal de serviço ou peças. Deverá ser emitida nota fiscal para toda peça fornecida.

A UNIOESTE/HUOP se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço contratado, quando em desacordo com a proposta da contratada.

Os serviços executados em desacordo com o objeto serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

### 9.1 Local da Prestação do Serviço:

No Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, Av. Tancredo Neves, 3224,

Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, no Serviço de Hemodinâmica.

### 9.2 Horário Previsto Manutenções:

Segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

### 9.3 Prazo de entrega/realização do serviço:

Assim que contrato firmado, iniciar manutenções preventivas do equipamento supracitado, não sendo necessária realização de avaliação do mesmo, devido equipamento estar ainda em período estendido de garantia.

### 9.4 Conferência do Serviço Executado

Todos os serviços fornecidos serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao serviço realizado no equipamento. Se manutenção não efetiva, que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a realizar novo serviço, também como nova check list de manutenção, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado do serviço em questão, como funcionalidade e preservação do equipamento de origem, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas na legislação vigente.

#### Equipe Técnica p/ conferência dos serviços prestados:

Chefia do Centro de Imagem Narciso

Comissão.

RG 42130397

[narciso.comissio@unioeste.br](mailto:narciso.comissio@unioeste.br)

Contato: (45) 99145-9545

Ramal: 3321-5190

Administrativo do Centro de Imagem Eliene

Machado.

RG 79334685

[eliene.machado@unioeste.br](mailto:eliene.machado@unioeste.br)

Contato: (45) 99948-2708

Ramal: 3321-5184

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 10.1 São obrigações do Contratado:

- 1) Manter durante o prazo contratual a documentação exigida como requisitos de contratação do Termo de Referência.
- 2) O contratado deve realizar os serviços de manutenção preventiva e corretivas no Serviço de Hemodinâmica/HUOP, horários 08:00 às 12:00 / 13:30 às 17:30 hora, ocorrendo visitas preventivas serão realizadas conforme recomendações do fabricante em etapas pré-agendadas pela contratada, as manutenções corretivas deveram atender todos os chamados de forma

ilimitada, conforme necessidades da instituição, as peças de reposição são ilimitadas para o equipamento supracitado no contrato, essas, peças especiais como o tubo, gerador e detector e demais peças fundamentais para o funcionamento efetivo do equipamento.

- 3) A garantia mínima será de 90 (noventa) dias para os serviços e peças fornecidas nas manutenções corretivas e preventivas, contados a partir da entrega da nota fiscal e do equipamento ao setor competente do HUOP.
- 4) As peças de reposição utilizadas nos serviços e demais peças fornecidas, devem ser originais ao equipamento novas e de primeiro uso. Entende-se como sendo peças originais, aquelas fornecidas diretamente pelo fabricante do equipamento, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo.
- 5) O transporte dos bens, objetos desta licitação, devem ser feitos dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa.
- 6) Responsabilizar-se civil e criminalmente se os serviços ora contratados promoverem/apresentarem falhas que venham a causar algum dano, de qualquer natureza, tanto para a instituição ou pacientes que receberem procedimentos por meio destes equipamentos, mesmo que de forma indireta, caso este seja comprovado.
- 7) Responsabilizar-se pela guarda de todo e qualquer equipamento ou acessório que estiver de sua posse, obrigando-se a manter o seguro contra incêndio, acidentes, incidentes, desabamentos, vendavais, roubos ou furtos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros.
- 8) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados aos equipamentos da contratante, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.
- 9) Realizar capacitação técnica operacional, caso haja alguma alteração dos mecanismos de operação ou atualização, visando boas práticas de manuseio, para todos os profissionais que operam os equipamentos.
- 10) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados, esta manutenção preventiva deverá ter duração de no máximo 06 horas, sendo que a corretiva fica condicionada à possível necessidade de software ou peças, podendo levar de zero a quinze dias;
- 11) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 12) Retificar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data das manutenções preventivas, os motivos que impossibilitem o cumprimento ou não do prazo previsto, com a devida comprovação. Estando as manutenções corretivas atreladas aos trâmites necessários solicitados pela contratada;
- 13) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;
- 14) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 15) A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual  
- CADIN Estadual;

- 16) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 18) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- 19) Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 20) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 21) O serviço contratado deverá estar em conformidade com as normas vigentes.
- 22) Peças a substituir devem ser transportados preferencialmente em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, havendo possibilidade de interferência no funcionamento posterior do equipamento.
- 23) A contratada se obriga nos termos do Art.349 da Lei Estadual nº 10086/2022 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer serviço contratado entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- 24) Na ocorrência do previsto no item acima, o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no Edital.
- 25) Na entrega do serviço serão verificados a funcionalidade do equipamento e o estado de conservação no retorno do mesmo.
- 26) Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade das peças utilizadas na manutenção executada.
- 27) No momento da execução do serviço, o contratado deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- 28) Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os itens hora contratados, enviados para o conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA.

## 10.2 São obrigações da Contratante:

- 1) Receber a equipe prestadora das manutenções no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 2) Realizar a fiscalização dos serviços/ manutenções realizadas, pela chefia do Centro de Imagem e chefia Administrativo do Serviço de Hemodinâmica.
- 3) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 4) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

- 5) Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 6) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 7) Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 8) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 9) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 11) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Chefia do Centro de Imagem **Narciso**

**Comissio.**

RG 42130397

[narciso.comissio@unioeste.br](mailto:narciso.comissio@unioeste.br)

Contato: (45) 99145-9545

Ramal: 3321-5190

Chefia Administrativo do Serviço de Hemodinâmica

**Eliene Machado.**

RG 79334685

[eliene.machado@unioeste.br](mailto:eliene.machado@unioeste.br)

Contato: (45) 99948-2708

Ramal: 3321-5184

## 1. 11 FORMA DE PAGAMENTO

As notas fiscais devem ser emitidas em favor do CNPJ constante na ordem de compra ou contrato.

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item

12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

Decorrido o prazo de adimplimento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

- a) Documento que comprove a exclusividade;
- b) Documento que comprove os preços praticados no mercado (notas fiscais ou por outro meio idôneo);
- c) Comprovação fornecida pela empresa de que recebeu os documentos através de e-mail ou física;
- d) Orçamento total com descritivo de valor total de peças e valor total de serviços, com validação de no mínimo 30 dias.

2.

### 3. 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

4. Art. 167 do Dec 10086/22, art 167, § 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados e peças terão garantia de 90 dias a partir da emissão da nota fiscal.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

A garantia mínima será de 90 (noventa) dias para os serviços e peças fornecidas nas manutenções corretivas e preventivas, contados a partir da entrega da nota fiscal e do equipamento ao setor competente do HUOP.

### 1. 17 VIGÊNCIA:

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

## 18. DO REAJUSTAMENTO.

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**18.2** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.3** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.5** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.6** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: UNIOESTE/HUOP

Fonte de Recursos: Fonte 262 e/ou 101 UNIOESTE

Programa de Trabalho: 12364086.078

Elemento de Despesa: 3390.39.17

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

1. **Cascavel, 21 de novembro de 2023**

**NARCISO COMISSIO.**

**2. CHEFIA CENTRO DE IMAGENS / HUOP**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



ePROCOLO



Documento: **Contrato4762023GEassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira** em 14/12/2023 16:33.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Reginaldo Pereira dos Santos** em 05/12/2023 07:12, **Vanessa Branquinho Cezar do Carmo** em 05/12/2023 07:12.

Assinatura Avançada realizada por: **Narciso de Jesus Comissio (XXX.211.309-XX)** em 14/12/2023 16:39 Local: UNIOESTE/H41.

Assinatura Simples realizada por: **Eliene Machado (XXX.708.949-XX)** em 14/12/2023 16:38 Local: UNIOESTE/H41.

Inserido ao protocolo **20.900.537-9** por: **Karine Daniele Byhain de Souza** em: 14/12/2023 16:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**f329f5982140a4b637cb6ff027b2a4cb**.